



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 1 / 5

DECRETO Nº 235/2025, de 29 de Dezembro de 2025.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2025.

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1739/2025, de 17 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.382.786,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$57.525,04
00003.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - AFM - APOIO FINANCEIRO - 2023	57.525,04
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$922.113,88
00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%	922.113,88
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$91.062,24
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	91.062,24
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$256.009,05
00000.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	256.009,05
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$983.107,40
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais impostos vinculados à educação básica	983.107,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 2 / 5

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$2.375.778,84
00303.00303.01.02.00.00.2.502.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	2.375.778,84
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$375.646,16
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	375.646,16
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$11.665,32
00496.00496.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.665,32
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$110.528,83
00497.00497.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Vigilancia em Saude	110.528,83
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$9.951,43
00499.00499.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Gestao do SUS	9.951,43
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$134.253,03
00500.00500.09.02.05.20.2.601.0000 (SF) - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE - PORTARIA 203-GM, 207	134.253,03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 3 / 5

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$994.323,47
00507.00507.99.99.00.00.2.500.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 994.323,47

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.012.4.123.29.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$2.060.821,75
00518.00518.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.060.821,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$57.525,04
00003.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - AFM - APOIO FINANCEIRO - 2023 57.525,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$922.113,88
00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30% 922.113,88

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$91.062,24
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação 91.062,24

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$256.009,05
00000.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 256.009,05

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$983.107,40
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais impostos vinculados à educação básica 983.107,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 4 / 5

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.375.778,84
00303.00303.01.02.00.00.2.502.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	2.375.778,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$375.646,16
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	375.646,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.665,32
00496.00496.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.665,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$110.528,83
00497.00497.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	110.528,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.951,43
00499.00499.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Gestão do SUS	9.951,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$134.253,03
00500.00500.09.02.05.20.2.601.0000 (SF) - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, 207	134.253,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$994.323,47
00507.00507.99.99.00.00.2.500.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	994.323,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.060.821,75
00518.00518.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.060.821,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de Dezembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes

PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 236/2025, de 29 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1739/2025, de 17 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

13.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.26.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$27.000,00
01242.01076.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU - 824	27.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$27.000,00
01242.01076.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU - 824	27.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de Dezembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: **CONSTRUTORA RAIZEN ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **40.875.631/0001-79**

VALOR: R\$ 218,869,05 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 30/01/2026.

FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 29 DE DEZEMBRO 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604

EXTRATO CONTRATO Nº 142/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: E. O. L. RODRIGUES PESCA
CNPJ: 13.255.696/0002-20
VALOR: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO: DISPENSA 17/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei 1.792/2025

De 29 de dezembro de 2025.

SÚMULA: *Estima a Receita e fixa a Despesa para o Município de Bom Sucesso, dos poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência dos servidores municipais, para o exercício de 2026.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Excelentíssima senhora ROSANA FERREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 1777/2025 Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 e suas alterações, Lei Municipal nº 1766/2025 de 31/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Poder Legislativo;*
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados.*

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 48.096.691,91**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

(Quarenta e oito milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e um reais, noventa e um centavos), conforme quadro demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$31.654.084,26** (Trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos);

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R\$16.442.607,65** (Dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais, sessenta e cinco centavos).

(Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada como receita corrente e de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.129.756,00	Legislativa	2.491.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-9.410,00	Judiciária	272.326,00
CONTRIBUIÇÕES	1.785.182,00	Administração	9.384.531,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.781,00	Assistência Social	1.477.543,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.519.199,00	Previdência Social	7.843.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-5.832.986,00	Saúde	6.990.902,65
FUNDEB		Educação	8.988.458,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.438.664,91	Cultura	248.959,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.570,00	Urbanismo	6.010.584,00
CONTRIBUIÇÕES	2.265.373,00	Habituação	2.392,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.789.562,00	Saneamento	9.957,00
		Gestão Ambiental	52.425,00
		Agricultura	200.137,00
		Indústria	2.102,00
		Transporte	254.355,00
		Desporto e Lazer	305.317,00
		Encargos Especiais	2.241.910,00
		Reserva de Contingência	1.320.193,00
TOTAL	48.096.691,91	TOTAL	48.096.691,91



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO****ESTADO DO PARANÁ**

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal		R\$
01	Poder Legislativo	2.491.000,00
02	Gabinete do Prefeito	952.714,00
03	Secretaria de Administração	6.969.671,00
04	Secretaria de Finanças	3.401.388,00
05	Controladoria Interna	141.391,00
06	Secretaria de Obras e Serviços	6.279.390,00
07	Secretaria de Educação	8.988.458,26
08	Secretaria de Esportes	305.317,00
10	Procuradoria Jurídica	272.326,00
12	Secretaria de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente	252.562,00
13	Secretaria de Cultura	248.959,00
16	Secretaria de Turismo	30.715,00
99	Reserva de Contingência	1.320.193,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		31.654.084,26

b) Orçamento da Seguridade Social		R\$
09	Secretaria de Saúde	7.121.464,65
11	Secretaria de Assistência Social	1.477.543,00

c) Instituto de Previdência		R\$
15	Instituto de Previdência	7.843.600,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (b+c)		16.442.607,65
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (a+b+c)		48.096.691,91

RESUMO:

RECEITAS PREVISTAS	
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	40.804.691,91



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	7.292.000,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2020	48.096.691,91

DESPESAS FIXADAS	
ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	2.491.000,00
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	40.804.691,91
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	7.843.000,00
(-) INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – CÂMARA	(2.491.000,00)
(-) INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	(551.600,00)
CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2017	48.096.691,91

Art. 4º - Os Créditos Adicionais Suplementares serão de iniciativa do Poder Executivo, mediante apreciação e aprovação do Legislativo municipal, com exceção das seguintes regras:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

~~financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;~~

~~IV suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;~~

~~V suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.~~ **Suprimido pela Emenda do Legislativo nº 10/2025.**

~~Art.5º Fica o Instituto de Previdência de Bom Sucesso, autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (três por cento), da despesa orçamentária fixada para aquele Poder, servindo como recurso os constantes do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.~~ **Suprimido pela Emenda do Legislativo nº 10/2025.**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Bom Sucesso, em 29 de dezembro de 2025.

ROSANA FERREIRA
Lopes:0451704797
0

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
Lopes:0451704797
Data: 2025.12.29
14:37:16 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL
2025/2028

ANEXO I (INCLUÍDO PELA EMENDA DO LEGISLATIVO Nº 10/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

ORÇAMENTO DA CÂMARA ATUAL		R\$ 2.491.000,00
01.01.01.1.31.1.2.001.000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.491.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	882.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	13.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	685.000,00
33.90.40.00.00	OUTOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00

ALTERAÇÕES		
01.01.01.1.31.1.2.001.000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 505.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 200.000,00
33.90.40.00.00	OUTOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	R\$ 100.000,00

TOTAL ORÇAMENTO CÂMARA ALTERADO		R\$ 2.491.000,00
01.01.01.1.31.1.2.001.000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.491.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 882.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 120.000,00
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 141.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 13.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 505.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 200.000,00
33.90.40.00.00	OUTOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 450.000,00

ANEXO II (INCLUÍDO PELA EMENDA Nº 10/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO 2026

Câmara Municipal de Bom Sucesso
Exercício Financeiro de 2026

EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA

EMENDA COLETIVA Nº 03/2025

Ao Projeto de Lei nº42/2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026)

Altera a programação orçamentária constante do Anexo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para incluir a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.003.04.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO
03.003.04.122.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
03.003.04.122.0054.0.000. GESTAO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA
03.003.04.122.0054.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
03.003.04.122.0054.2.005.3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Valor – R\$ 55.088,02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

99.999.99.999.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.2.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor – R\$ 55.088,02

IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO:

A presente emenda impositiva tem por finalidade destinar recursos orçamentários para a implantação, manutenção ou ampliação do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município, visando oportunizar a capacitação profissional, a formação cidadã e a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, em parceria com órgãos públicos, entidades qualificadas e empresas locais.

Os recursos serão aplicados em ações como capacitações, contratação de vagas para aprendizes, bem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

como na formalização de convênios ou parcerias com instituições qualificadas na formação técnico-profissional.

JUSTIFICATIVA

A inclusão social e profissional dos jovens constitui uma das mais importantes políticas públicas contemporâneas, especialmente em municípios que buscam fortalecer a formação cidadã e ampliar as oportunidades de acesso ao trabalho.

O Programa Jovem Aprendiz, regulado pela Lei Federal nº 10.097/2000, incentiva a contratação de jovens em idade adequada, vinculando a prática profissional à formação técnico-educacional, reduzindo a vulnerabilidade social e ampliando as perspectivas de desenvolvimento humano.

A destinação de recursos por meio desta emenda impositiva viabiliza a criação ou a expansão das vagas destinadas aos jovens, fortalece parcerias com entidades formadoras e permite que o Município cumpra seu papel na promoção de políticas de qualificação profissional, inclusão produtiva e prevenção de situações de risco social.

Além disso, o investimento no Jovem Aprendiz contribui diretamente para:

- o desenvolvimento econômico local, ao formar mão de obra qualificada;
- a redução da evasão escolar, uma vez que o programa exige matrícula e frequência regular;
- a ampliação da cidadania, disciplina profissional e responsabilidade social;
- o atendimento a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, a presente emenda se justifica pela sua alta relevância social, pelo impacto positivo no futuro dos jovens do Município e pela consonância com os princípios constitucionais de proteção integral à juventude, bem como com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda.

Descrição da Emenda

(X) Inclusão de dotação orçamentária

() Alteração de dotação existente

Bom Sucesso, 25 de Novembro de 2025.

VEREADORES AUTORES

Claudionor Benedetti

Zuel Lourenço Lima



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

EMENDA INDIVIDUAL Nº 04/2025

Ao Projeto de Lei nº42/2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026)

Altera a programação orçamentária constante do Anexo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para incluir a seguinte dotação:

Dados Orçamentários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

12.035.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
12.035.18.000.0000.0.000. GESTÃO AMBIENTAL
12.035.18.541.0000.0.000. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
12.035.18.541.0052.0.000. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
12.035.18.541.0052.2.086. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.035.18.541.0052.2.086.33.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor – R\$ 27.504,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

99.999.99.999.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.2.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor – R\$ 27.504,01

DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DE ONG DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BOM SUCESSO.

DESCRIÇÃO

A presente emenda impositiva destina recursos financeiros para a aquisição e distribuição de ração animal à ONG de proteção e cuidado de animais do município, visando garantir a alimentação adequada de cães e gatos resgatados, acolhidos e mantidos sob os cuidados da entidade. Os recursos serão aplicados exclusivamente na compra de ração seca e úmida, suplementos nutricionais e demais insumos alimentares necessários ao bem-estar nutricional dos animais atendidos.

JUSTIFICATIVA

A ONG atualmente desempenha papel essencial na proteção animal no município, realizando o resgate



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

de animais abandonados, vítimas de maus-tratos ou em situação de vulnerabilidade, bem como promovendo tratamentos veterinários, adoções responsáveis e ações educativas junto à comunidade. Entretanto, a manutenção do grande número de animais acolhidos gera alto custo mensal com alimentação, sendo este um dos principais desafios enfrentados pela entidade.

Considerando que o município possui demanda crescente por ações de proteção animal, e que a ONG atua de forma complementar às políticas públicas, assumindo responsabilidades que mitigam problemas de saúde pública, zoonoses e abandono, mostra-se imprescindível o apoio financeiro do Poder Público para assegurar condições adequadas de manutenção dos animais.

A destinação de recursos por meio desta emenda impositiva visa fortalecer a rede de proteção animal, garantir a continuidade dos serviços prestados pela ONG e promover o bem-estar dos animais atendidos, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade animal, da saúde pública e da promoção de políticas socioambientais.

Além disso, a Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), que prevê punição para maus-tratos, a Lei Sansão (Lei nº 14.064/20), que aumentou a pena para maus-tratos específicos contra cães e gatos, e a Lei nº 15.046/24/2021 (Lei de Proteção Animal no Brasil) reforça a responsabilidade compartilhada entre Poder Público e sociedade para assegurar condições de bem-estar aos animais. A iniciativa encontra amparo também na legislação municipal referente às ações de vigilância sanitária, controle populacional e proteção animal.

Portanto, a presente emenda mostra-se socialmente necessária, juridicamente adequada e financeiramente possível, garantindo apoio direto às atividades da ONG e trazendo benefícios à coletividade por meio do controle ético e humanitário da fauna doméstica.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda.

Descrição da Emenda

(X) Inclusão de dotação orçamentária

() Alteração de dotação existente

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2025.

Carlos Alberto Andrade Almeida
Vereador Autor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

EMENDA INDIVIDUAL Nº 05/2025

Ao Projeto de Lei nº42/2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026)

Altera a programação orçamentária constante do Anexo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para incluir a seguinte dotação:

Dados Orçamentários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES
08.024.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.000.0000.0.000. DESPORTO E LAZER
08.024.27.812.0000.0.000. DESPORTO COMUNITÁRIO
08.024.27.812.0049.0.000. DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO
08.024.27.812.0049.2.078. MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO.
08.024.27.812.0049.2.078.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor – R\$ 27.504,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

99.999.99.999.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.2.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor – R\$ 27.504,01

OBRAS DE MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL E ACADEMIA

DESCRIÇÃO

Realização de obras de melhoria e readequação no estádio municipal e na academia ao ar livre, incluindo serviços de manutenção estrutural, revitalização dos espaços esportivos, reparos nas áreas de uso comum, substituição e instalação de equipamentos, bem como reforço da acessibilidade e condições de segurança.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por objetivo assegurar recursos destinados às obras de melhoria no Estádio Municipal e na Academia ao Ar Livre, equipamentos públicos que desempenham papel central



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

nas políticas de esporte, lazer e promoção da saúde no município.

O Estádio Municipal, além de sediar treinos e competições das equipes locais, é local de convivência comunitária e importante espaço de integração social. Entretanto, apresenta pontos que demandam intervenção imediata, tais como deterioração de estruturas, desgaste do gramado, inadequações de iluminação, acessibilidade limitada e necessidade de reparos em alambrados, vestiários e arquibancadas. Tais condições comprometem a segurança dos usuários, a qualidade das atividades esportivas e a plena utilização do espaço pela população.

Da mesma forma, a Academia ao Ar Livre é amplamente utilizada por crianças, jovens, adultos e idosos, integrando ações de saúde preventiva, atividades de convivência e incentivo à prática de exercícios físicos. Contudo, diversos equipamentos encontram-se danificados ou com desgaste natural, exigindo substituição, manutenção e reforço de fixação para garantir o uso adequado e seguro. Além disso, há necessidade de melhorias no piso, sinalização, iluminação e adequações que ampliem a acessibilidade.

Investir nesses espaços públicos não apenas corrige problemas estruturais, mas amplia o acesso da população às práticas esportivas, contribuindo diretamente para a saúde, bem-estar, inclusão social e redução de vulnerabilidades. As obras também fortalecem programas municipais voltados à promoção da qualidade de vida, incentivam a ocupação saudável dos espaços coletivos e valorizam o patrimônio público.

Dessa forma, a alocação de recursos por meio desta emenda impositiva se mostra necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, garantindo melhores condições de uso do Estádio Municipal e da Academia ao Ar Livre, com benefícios diretos e efetivos para toda a comunidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda.

Descrição da Emenda

- () Inclusão de dotação orçamentária
- (x) Alteração de dotação existente

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2025.

Luiz Carlos Borbolato
Vereador Autor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

EMENDA INDIVIDUAL Nº 06/2025

Ao Projeto de Lei nº42/2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026)

Altera a programação orçamentária constante do Anexo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para incluir a seguinte dotação:

Dados Orçamentários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.04.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO
09.025.04.122.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.025.04.122.0054.0.000. GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA
09.025.04.122.0054.2.162. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.025.04.122.0054.2.162.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor – R\$ 27.504,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

99.999.99.999.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.2.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor – R\$ 27.504,01

CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESCRIÇÃO

A presente emenda impositiva tem por objeto o aporte de recursos destinados ao custeio das atividades essenciais da área da saúde, abrangendo despesas correntes necessárias ao funcionamento adequado da rede municipal, incluindo: aquisição de medicamentos e insumos; compra de materiais médicos e hospitalares; contratação de serviços especializados; apoio ao atendimento emergencial; realização de exames laboratoriais e de imagem; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; apoio ao transporte sanitário; fortalecimento das equipes de atenção básica e saúde da família; além de demais despesas de natureza continuada indispensáveis à oferta de serviços de saúde de forma eficiente à população.

JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos ao custeio das ações e serviços de saúde é essencial para garantir a continuidade, regularidade e qualidade do atendimento oferecido pelo Município. A área da saúde é uma



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

das mais sensíveis da administração pública, pois lida diretamente com a preservação da vida e o bem-estar da população, exigindo recursos constantes para aquisição de medicamentos, insumos, contratação de serviços, realização de exames e manutenção da estrutura física e tecnológica.

Nos últimos anos, observa-se um aumento da demanda por atendimentos, exames especializados, procedimentos clínicos e continuidade dos cuidados, o que reforça a necessidade de ampliar a capacidade financeira da rede municipal. Ademais, muitos custos são variáveis, dependem de sazonalidades epidemiológicas e da necessidade de reposição urgente de materiais, tornando imprescindível a alocação de recursos adicionais.

A presente emenda impositiva visa fortalecer a Atenção Básica, reduzir filas, promover maior resolutividade e assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, permitindo que a população receba atendimento digno, humanizado e eficiente. A iniciativa também está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.

Dessa forma, a alocação de recursos para o custeio das ações de saúde apresenta-se plenamente justificada, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal, melhoria dos indicadores em saúde e ampliação do acesso da população a serviços essenciais.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda.

Descrição da Emenda

- Inclusão de dotação orçamentária
- Alteração de dotação existente

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2025.

Rhudiery Vinícius Buranelo Gonçalves
Vereador Autor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

EMENDA INDIVIDUAL Nº 07/2025

Ao Projeto de Lei nº42/2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026)

Altera a programação orçamentária constante do Anexo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para incluir a seguinte dotação:

Dados Orçamentários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES
08.024.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.000.0000.0.000. DESPORTO E LAZER
08.024.27.812.0000.0.000. DESPORTO COMUNITÁRIO
08.024.27.812.0049.0.000. DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO
08.024.27.812.0049.2.078. MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO
08.024.27.812.0049.2.078. 3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Valor – R\$ 27.504,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

99.999.99.999.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.2.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor – R\$ 27.504,01

criação e implementação do programa municipal Bolsa Atleta – Categoria de Base

DESCRIÇÃO

A presente emenda impositiva destina recursos para a criação e implementação do Programa Municipal Bolsa Atleta – Categoria de Base, voltado a crianças e adolescentes de 10 a 15 anos que participam ativamente de treinamentos esportivos ofertados ou reconhecidos pelo Município.

O programa terá como finalidade o incentivo financeiro mensal aos atletas iniciantes, garantindo apoio para custear despesas como aquisição de materiais esportivos, alimentação, deslocamento para treinos e competições, uniformes, exames físicos e participação em eventos esportivos oficiais.

A execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, podendo atuar em parceria com escolas, projetos sociais, associações esportivas, escolinhas municipais e demais entidades reconhecidas.

JUSTIFICATIVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

A criação do Bolsa Atleta Municipal – Categoria de Base é medida de alto interesse público, por promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do Município. O incentivo ao esporte na infância contribui comprovadamente para:

Redução da vulnerabilidade social, ao ocupar de forma saudável o tempo livre das crianças e adolescentes;

Melhora da disciplina, concentração e rendimento escolar;

Desenvolvimento físico e motor, com impacto positivo na saúde;

Formação de novos talentos esportivos, preparando jovens atletas para competições municipais, regionais e estaduais;

Promoção da inclusão social, oferecendo oportunidades iguais para famílias de baixa renda;

Cumprimento da Política Nacional do Esporte e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preveem o estímulo às práticas esportivas como direito fundamental.

O apoio financeiro é fundamental para que jovens atletas possam manter rotinas de treinamento e participar de competições, uma vez que muitos enfrentam dificuldades para arcar com custos básicos, o que resulta em desistências ou limitação do potencial esportivo.

Assim, esta emenda visa fortalecer o esporte de base, incentivar a formação cidadã e ampliar o acesso a políticas públicas que transformam realidades e geram impacto social duradouro.

Descrição da Emenda

Inclusão de dotação orçamentária

Alteração de dotação existente

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2025.

Rhudiery Vinícius Buranelo Gonçalves
Vereador Autor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA

EMENDA COLETIVA Nº 08/2025

Ao Projeto de Lei nº42/2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026)

Altera a programação orçamentária constante do Anexo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para incluir a seguinte dotação:

Dados Orçamentários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.04.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO
09.025.04.122.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.025.04.122.0054.0.000. GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA
09.025.10.306.0048.2.112. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
09.025.10.306.0048.2.112.44.90.51.00.00 – obras e instalações
Valor – R\$ 220.032,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

99.999.99.999.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.2.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor – R\$ 220.032,08

CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS-X PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

DESCRIÇÃO:

A presente emenda impositiva tem por finalidade a destinação de recursos orçamentários para a construção de uma Sala de Raios-X no Hospital Municipal de Bom Sucesso, incluindo infraestrutura física adequada, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas específicas, blindagem radiológica, climatização, portas especiais, mobiliário técnico e demais adequações necessárias para atender às normas sanitárias e de segurança.

O projeto contempla:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Construção de ambiente estruturado e blindado conforme normas da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear;

Área física para instalação de aparelho de Raios-X, sala de comando e área de proteção de operadores e pacientes;

Instalações elétricas especiais e aterramento;

Cabine de comando com visor plumbífero;

Revestimentos específicos para controle de radiação;

Adequações físicas para acessibilidade;

Sistema de climatização adequado;

Mobiliários e acessórios técnicos (mesa, suportes, EPIs, entre outros).

A execução será realizada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras, conforme o fluxo administrativo municipal.

Justificativa

A construção da Sala de Raio-X no Hospital Municipal faz-se necessária pelos seguintes motivos:

Ampliação e qualificação do atendimento médico

O Hospital Municipal realiza diariamente atendimentos de urgência, consultas, procedimentos e encaminhamentos que frequentemente dependem de diagnóstico por imagem. A inexistência ou insuficiência da estrutura atual compromete a resolutividade dos serviços de saúde.

Redução de deslocamentos e maior agilidade no diagnóstico

Sem sala adequada de radiologia, os pacientes precisam se deslocar para outros municípios ou unidades de saúde, o que gera atrasos em diagnósticos, aumenta custos assistenciais e impacta negativamente na continuidade do tratamento.

Atendimento à demanda crescente

O volume de atendimentos do hospital vem aumentando e a capacidade instalada atual não supre as necessidades diagnósticas da população. A sala de Raio-X proporcionará aumento significativo da resolutividade da unidade.

Conformidade com normas técnicas de proteção radiológica

Ambientes de radiodiagnóstico exigem infraestrutura específica, incluindo blindagem, barreiras de proteção e adequações impostas pela CNEN e ANVISA. A emenda viabiliza uma sala totalmente regularizada e segura para profissionais e pacientes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Redução de custos para o Município

O diagnóstico local evita gasto com transporte de pacientes, pagamento de serviços terceirizados e deslocamentos prolongados. O investimento na obra gera economia a médio prazo ao sistema municipal de saúde.

Benefício direto à população

A estrutura permitirá maior rapidez no atendimento, diminuição de filas, melhor suporte a urgências e maior qualidade no diagnóstico, beneficiando diretamente toda a comunidade.

Resultados Esperados

Aumento da capacidade de diagnóstico do Hospital Municipal;

Maior rapidez na definição de condutas médicas;

Melhoria nos indicadores de saúde pública, especialmente em urgências e traumas;

Redução de encaminhamentos para outros municípios;

Atendimento humanizado, com conforto e segurança;

Regularização da estrutura de radiologia conforme normas sanitárias e de radioproteção.

Conclusão

A construção da Sala de Raio-X no Hospital Municipal atende ao interesse público, amplia a resolutividade da rede municipal de saúde e está plenamente amparada na legislação das Emendas Impositivas e nas normas do SUS. A medida beneficia toda a população, melhora o atendimento hospitalar e garante diagnósticos rápidos, seguros e de qualidade.

Diante do exposto, justifica-se integralmente a destinação dos recursos desta emenda para a execução da obra.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda.

Descrição da Emenda

Inclusão de dotação orçamentária

Alteração de dotação existente

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

VEREADORES AUTORES.

Adriana Aparecida Romagnoli Incerte

Carlos Alberto Andrade Almeida

Claudionor Benedetti

Katia Moreira Ferreira dos Santos

Luiz Carlos Borbolato

Marceu Gaspar dos Santos

Rafael Tezolin Hernandes

Zuel Lourenço Lima



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA

EMENDA COLETIVA Nº 09/2025

Ao Projeto de Lei nº42/2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026)

Altera a programação orçamentária constante do Anexo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para incluir a seguinte dotação:

Dados orçamentários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
12.032.00.000.0000.0.000. DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA
12.032.20.000.0000.0.000. AGRICULTURA
12.032.20.606.0000.0.000. EXTENSÃO RURAL
12.032.20.606.0050.0.000. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E INDUSTRIAL
12.032.20.606.0050.1.158. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
12.032.20.606.0050.1.158.33.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor – R\$ 110.016,04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

99.999.99.999.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.2.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

VALOR – R\$ 110.016,04

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOM SUCESSO

DESCRIÇÃO:

A presente emenda impositiva tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas para a Associação de Produtores Rurais de Bom Sucesso, visando atender às demandas de mecanização agrícola, melhoria da produtividade, redução dos custos de produção e fortalecimento da agricultura familiar no município.

Os implementos agrícolas a serem adquiridos destinam-se ao uso coletivo dos produtores associados, podendo incluir, conforme necessidade identificada:

Grade aradora/níveladora;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Roçadeira hidráulica;

Plantadeira/adubadora;

Carreta agrícola;

Distribuidor de calcário e adubo;

Ensiladeira e equipamentos afins;

Demais implementos necessários às atividades agrícolas da associação.

A especificação detalhada dos itens será definida pela associação mediante assembleia para a execução do Termo de Referência e no Projeto Básico e o melhor equipamento a atendê-los.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de implementos agrícolas justifica-se pelas seguintes razões:

Melhoria da produção agrícola local

Os pequenos produtores rurais do município carecem de equipamentos adequados para preparo do solo, plantio, manejo de pastagens, silagem e colheita. A mecanização é fundamental para garantir produtividade, reduzir tempo de trabalho e diminuir custos de produção.

Fortalecimento da agricultura familiar

A associação reúne produtores que dependem exclusivamente da atividade agrícola para sustento familiar. O acesso compartilhado aos implementos proporciona igualdade de condições e modernização das propriedades, promovendo desenvolvimento rural sustentável.

Uso eficiente e coletivo dos recursos públicos

Diferentemente da aquisição individual pelos produtores, o investimento em implementos de uso compartilhado garante maior economicidade e efetividade, ampliando o número de beneficiários e otimizando o resultado da emenda impositiva.

Atender demanda formal dos produtores

Geração de renda e desenvolvimento econômico

O fortalecimento da produção primária estimula toda a cadeia econômica: agroindústrias, comércio, transporte e feiras locais. A aquisição dos implementos contribuirá diretamente para aumento da renda das famílias rurais e melhoria da segurança alimentar.

Redução do êxodo rural

A modernização das propriedades e a melhoria do desempenho produtivo estimulam a permanência das famílias no campo, reduzindo a migração para áreas urbanas.

Resultados Esperados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Ampliação da produtividade agrícola local.

Redução dos custos e do tempo de trabalho no preparo de solo, plantio e colheita.

Modernização das propriedades rurais.

Aumento da renda dos produtores e fortalecimento da economia municipal.

Disponibilização de máquinas e implementos de uso coletivo, assegurando equidade entre os associados.

Melhoria da competitividade dos produtos locais.

Conclusão

A aquisição de implementos agrícolas por meio desta emenda impositiva é medida necessária, proporcional e plenamente alinhada ao interesse público. A ação beneficia diretamente a agricultura familiar, fortalece a produção rural e promove o desenvolvimento sustentável do município, em consonância com as políticas públicas rurais e a legislação vigente.

Por tais razões, apresenta-se justificada a destinação dos recursos da emenda para aquisição dos referidos implementos agrícolas em favor da Associação de Produtores Rurais de Bom Sucesso

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda.

Descrição da Emenda

Inclusão de dotação orçamentária

Alteração de dotação existente

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2025.

VEREADORES AUTORES.

Adriana Aparecida Romagnoli Incerti

Katia Moreira Ferreira dos Santos

Marceu Gaspar dos Santos

Rafael Thezolin Hernandez